



**MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA-ES**  
 RUA ANGELA SAVERGNINI, 93 - CENTRO  
 CEP 29725-000 - MARILÂNDIA - ES  
 FAX: (27) 3724-1098 TELEFONE: (27) 3724-2950  
**GABINETE DO PREFEITO**

*Leito 105*

**LEI Nº 1015, de 21 de dezembro de 2011.**

**EMENTA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR A LEI MUNICIPAL Nº. 511 DE 07 DE JANEIRO DE 2005.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O artigo 1º da Lei nº. 511 de 07 de Janeiro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 1º.** Ficam criados no Município de Marilândia-ES, os cargos de provimento em comissão, a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e remunerações básicas:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO
COORDENADOR DE GOVERNO	02	44 h	R\$ 2.085,30

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação própria do município, consignada no orçamento do corrente exercício.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Marilândia/ES, 21 de dezembro de 2011.

*Geder Camata*  
**Geder Camata**  
 Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD

Da P.M.M.

Em, 21/12/2011.

*Antusa Agrisi Milanesi*  
**Antusa Agrisi Milanesi**  
 Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA  
 CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
 EM, 26/12/2011  
*[Assinatura]*  
 SEMAD

*Silvania M. Fagundes*  
**Silvania M. Fagundes**  
 Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**  
 O PRESENTE ATO FOI APROVADO NESTA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA - ESPÍRITO SANTO  
 EM: 21/12/2011  
*[Assinatura]*  
**Elyzangela Soares Comério**  
 Chefe de Serviço CC-06